



Prefeitura Municipal de Campo Limpo Paulista

LEI Nº 925, DE 04 DE NOVEMBRO DE 1.985.

Autoriza o Executivo Municipal a aderir ao Convênio que especifica e dá outras providências.

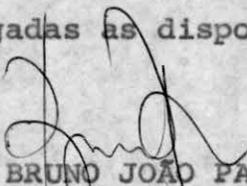
BRUNO JOÃO PATELLI, Prefeito Municipal de Campo Limpo Paulista, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de acordo com o aprovado pela Câmara Municipal em sessão ordinária, realizada em 25 de outubro de 1.985, PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a aderir ao convênio celebrado entre a CEESP - Caixa Econômica do Estado de São Paulo S.A. e a Fundação Prefeito Faria Lima - CEPAM, em 18 de dezembro de 1.984, visando a implantação do Plano Comunitário Municipal de Melhoramentos, e a assumir os direitos e obrigações que couberem ao Município, conforme estabelecidos naquele convênio.

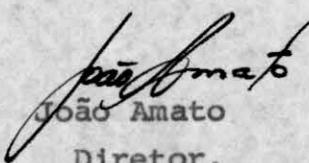
Parágrafo Único - O convênio referido neste artigo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta das dotações constantes no orçamento vigente.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


BRUNO JOÃO PATELLI
Prefeito Municipal

Publicada no Departamento de Administração desta Prefeitura Municipal, aos quatro dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e oitenta e cinco.


João Amato
Diretor.

Q.P.M.C-110/85